



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.087

De 31 de agosto de 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, DESTINADO AO PROJETO “BOM DE BOLA, BOM DE NOTA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 297.299,00 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e nove reais), destinado ao projeto **BOM DE BOLA, BOM DE NOTA/MINISTÉRIO DA CIDADANIA**.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.170 –SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:

04.812.2022.2099 – IMPLANTAR PROGRAMAS PARA O ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

3390.30.99 1510- Material de Consumo - R\$ 85.869,90

3390.39.99 1510 - Outros Serviços de Terceiros – PJ - R\$ 211.429,10

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, preferencialmente, a arrecadação da receita oriunda do convênio “Bom de Bola, Bom de Nota”, celebrado com o Ministério da Cidadania, e/ou anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2020.

6



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 31 de agosto de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito